LEI Nº 2555/2023

Denomina de "Dinorah Verri" a Capela Mortuária do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL,** aprovou e eu Prefeito municipal **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de "Dinorah Verri" a Capela Mortuária, nº 1160, Lote 03, Quadra nº 01, na Avenida Tancredo Neves, Município de Jardim Alegre, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará o referido próprio público, contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, em 23 de agosto de 2023.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE:75741363000187
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 23/08/2023 às 20:41:07

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2016 — **Jardim Alegre, Quarta-Feira, 23 de Agosto de 2023**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

LEI Nº 2555/2023

Denomina de "Dinorah Verri" a Capela Mortuária

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL,** aprovou e eu Prefeito municipal **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de "Dinorah Verri" a Capela Mortuária, nº 1160, Lote 03, Quadra nº 01, na Avenida Tancredo Neves, Município de Jardim Alegre, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará o referido próprio público, contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, em 23 de agosto de 2023.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal